NERPOR-AE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DA REGIÃO DE PORTALEGRE

REGULAMENTO

Concurso Empresas e Ideias - NERPOR

Apoio à criação de novas empresas em projetos de inovação, I&D, defesa, inovação social ou cultura

FICHA-SÍNTESE	
Entidade promotora	NERPOR
Prémio	10.000,00 € em serviços de apoio à criação e desenvolvimento da empresa, oferecido pela Start PME
Prazo de candidatura	De 15/10/2026 a 10/11/2026
Comunicação dos resultados	20 de novembro de 2026
Entrega oficial	Em evento NERPOR, 21 de novembro de 2026
Enviar por mail: Assunto Concurso Empresas e Ideias	coordenacao@nerpor.pt

Versão 1.0 | Maio 2026

Índice

Ficha técnica do concurso 4
Preâmbulo 4
Capítulo I - Disposições gerais 4
Artigo 1.º - Enquadramento 4
Artigo 2.º - Objeto 5
Artigo 3.º - Objetivos 5
Capítulo II - Destinatários e candidaturas 5
Artigo 4.º - Destinatários 5
Artigo 5.º - Condições de elegibilidade 5
Artigo 6.º - Projetos na área da Defesa 5
Artigo 7.º - Exclusões 6
Artigo 8.º - Apresentação das candidaturas 6
Capítulo III - Avaliação, júri e resultados 6
Artigo 9.º - Júri 6
Artigo 10.º - Critérios de avaliação 7
Artigo 11.º - Processo de seleção 7
Artigo 12.º - Comunicação dos resultados 7
Capítulo IV - Prémio e acompanhamento 7
Artigo 13.º - Prémio 7
Artigo 14.º - Natureza do prémio 8
Artigo 15.º - Obrigações da candidatura vencedora 8
Capítulo V - Propriedade intelectual, confidencialidade e dados 8
Artigo 16.º - Propriedade intelectual 8
Artigo 17.º - Confidencialidade 8
Artigo 18.º - Proteção de dados 8
Artigo 19.º - Publicidade e comunicação 9
Capítulo VI - Disposições finais 9

Artigo 20.º - Alterações, suspensão ou cancelamento 9
Artigo 21.º - Decisão do júri 9
Artigo 22.º - Aceitação do regulamento 9
Artigo 23.º - Contactos 9
Anexo I - Declaração de aceitação do regulamento 10
Anexo II - Estrutura recomendada da candidatura 11
Anexo III - Grelha de avaliação 12
Anexo IV - Checklist de candidatura 13

Ficha técnica do concurso

RESUMO OPERACIONAL	
Nome da iniciativa	Concurso Empresas e Ideias - NERPOR
Destinatários	Empreendedores, equipas empreendedoras e promotores de ideias de negócio que pretendam criar uma empresa.
Áreas elegíveis	Inovação; Investigação e Desenvolvimento (I&D); Defesa; Inovação Social; Cultura.
Prémio	10.000,00 € em serviços, sem atribuição em numerário.
Serviços incluídos	Criação de empresa, custos e taxas legais, plano de negócios, mentoria, contabilidade e espaço físico na incubadora do NERPOR.
Submissão de candidaturas	De dia 15 de outubro a 10 de novembro de 2026, através do mail: coordenacao@nerpor.pty
Decisão	Comunicação aos candidatos até 20 de novembro de 2026.

Preâmbulo

O Concurso Empresas e Ideias - NERPOR é uma iniciativa de estímulo ao empreendedorismo, dirigida a pessoas e equipas que pretendam transformar ideias de negócio em empresas com capacidade de criar valor económico, social, tecnológico ou cultural.

A iniciativa valoriza projetos que revelem inovação, capacidade de implementação, ligação ao território e potencial de crescimento, disponibilizando apoio especializado num momento decisivo: a passagem da ideia à constituição e estruturação da empresa.

O NERPOR pretende, através deste concurso, reforçar o ecossistema empreendedor, aproximar promotores, instituições, empresas e entidades públicas, e criar condições para que novas iniciativas possam iniciar atividade com acompanhamento técnico e espaço de incubação.

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1.º - Enquadramento

O presente regulamento define as regras de participação, candidatura, avaliação, seleção e atribuição do prémio no âmbito do Concurso Empresas e Ideias - NERPOR.

A iniciativa é promovida pelo NERPOR, com o apoio da START PME e destina-se a apoiar ideias e projetos com potencial de criação de empresa, privilegiando soluções inovadoras e com capacidade de gerar impacto no território.

Artigo 2.º - Objeto

O concurso tem por objeto a seleção de uma ideia ou projeto empresarial em fase inicial, com vista à criação de uma empresa, no Distrito de portalegre, nas instalações NERPOR, enquadrada numa das áreas elegíveis.

a) Inovação;

b) Investigação e Desenvolvimento (I&D);

c) Defesa;

d) Inovação Social;

e) Cultura.

Artigo 3.º - Objetivos

São objetivos do concurso:

a) Apoiar a transformação de ideias em projetos empresariais viáveis;

b) Incentivar a criação de novas empresas e o desenvolvimento de novos modelos de negócio;

c) Promover projetos com potencial de inovação, diferenciação e impacto territorial;

d) Estimular a ligação entre empreendedores, empresas, instituições de ensino superior e entidades públicas;

e) Disponibilizar acompanhamento técnico, mentoria, apoio contabilístico e condições de incubação ao projeto vencedor.

Capítulo II - Destinatários e candidaturas

Artigo 4.º - Destinatários

Podem candidatar-se ao concurso:

a) Pessoas singulares maiores de idade;

b) Equipas de empreendedores;

c) Promotores de ideias de negócio que pretendam criar uma empresa;

d) Projetos em fase inicial, ainda não constituídos como empresa ou em fase preliminar de estruturação.

Os candidatos têm de estar aptos à criação de empresa em Portugal, com sede na Nerpor, e atuação no Distrito de Portalegre.

Artigo 5.º - Condições de elegibilidade

São elegíveis as candidaturas que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

a) Apresentem uma ideia ou projeto enquadrado nas áreas definidas no artigo 2.º;

b) Demonstrem intenção clara de criação de empresa;

c) Evidenciem potencial de viabilidade técnica, económica, social ou cultural;

d) Apresentem elementos de inovação, diferenciação ou impacto;

e) Sejam submetidas dentro do prazo definido no presente regulamento;

f) Cumpram a legislação aplicável à atividade proposta;

g) Contribuam para o Desenvolvimento Empresarial da região.

Artigo 6.º - Projetos na área da Defesa

No caso de projetos enquadrados na área da Defesa, os candidatos deverão assegurar que a atividade proposta respeita integralmente o enquadramento legal, regulamentar, ético e de segurança aplicável.

Sempre que a natureza do projeto o justifique, o NERPOR poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o seu enquadramento, finalidade, parceiros envolvidos, grau de maturidade e conformidade legal.

Artigo 7.º - Exclusões

Não serão admitidas candidaturas que:

a) Sejam submetidas fora do prazo ou se encontrem incompletas;

b) Contenham informação falsa, incorreta ou manifestamente insuficiente;

c) Incidam sobre atividades proibidas por lei;

d) Não se enquadrem nas áreas temáticas do concurso;

e) Não apresentem intenção de criação de empresa;

f) Violem direitos de propriedade intelectual, industrial ou direitos de terceiros.

Artigo 8.º - Apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas de dia 15/10/2026 até às 23h59 do dia 10/11/2026 através do mail: coordenacao@nerpor.pt

A candidatura deverá ser apresentada num único documento de PDF, contendo obrigatóriamente:

a) Identificação do candidato ou da equipa promotora;

b) Contactos do representante da candidatura;

c) Nome do projeto ou ideia de negócio;

d) Área de enquadramento do projeto;

e) Descrição da ideia, problema identificado e solução proposta;

f) Público-alvo, mercado ou comunidade beneficiária;

g) Grau de inovação ou diferenciação;

h) Estado atual de desenvolvimento;

i) Potencial de criação de empresa e necessidades de apoio:

j) Mapa de investimentos e estudo de viabilidade do projeto.

Capítulo III - Avaliação, júri e resultados

Artigo 9.º - Júri

A apreciação das candidaturas será realizada por um júri composto, previsivelmente, pelos seguintes elementos:

a) Direção do NERPOR;

b) Coordenação Executiva do NERPOR;

c) Docente convidado do Instituto Politécnico de Portalegre;

d) Outros convidados, especialistas ou entidades que a organização entenda convidar.

A composição do júri poderá ser alterada pela organização sempre que razões institucionais, técnicas, de disponibilidade ou de adequação ao perfil das candidaturas o justifiquem.

Os membros do júri deverão atuar com independência, imparcialidade e reserva relativamente às candidaturas analisadas.

Artigo 10.º - Critérios de avaliação

As candidaturas serão avaliadas numa escala de 0 a 100 pontos, com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Inovação e diferenciação	Originalidade da solução, clareza da proposta de valor e vantagem face a alternativas existentes.	25
Viabilidade	Adequação técnica, económica e operacional para criação e desenvolvimento da empresa.	20
Potencial empresarial	Capacidade de gerar negócio, clientes, parcerias, sustentabilidade ou crescimento.	20
Impacto	Impacto económico, social, tecnológico, cultural ou territorial esperado.	20
Equipa promotora	Motivação, competências, compromisso e adequação da equipa ao projeto.	15

Artigo 11.º - Processo de seleção

O processo de seleção decorrerá em três fases:

1. Verificação de elegibilidade, com confirmação do cumprimento dos requisitos formais da candidatura.
2. Avaliação técnica e estratégica pelo júri, com base nos critérios definidos no artigo anterior.
3. Decisão final, seleção da candidatura vencedora e comunicação do resultado.

Sempre que se justifique, o júri poderá solicitar uma apresentação complementar, entrevista ou reunião com os candidatos para melhor esclarecimento da proposta apresentada.

Artigo 12.º - Comunicação dos resultados

A decisão será comunicada aos candidatos até ao dia 20 de novembro de 2026, por correio eletrónico, telefone ou outro meio definido pela organização.

Após a comunicação do resultado, a entrega oficial do prémio será realizada em evento NERPOR, em data e local a anunciar oportunamente.

Capítulo IV - Prémio e acompanhamento

Artigo 13.º - Prémio

A candidatura vencedora receberá um prémio no valor global de referência de 10.000,00 €, atribuído exclusivamente em serviços de apoio à criação e desenvolvimento da empresa, patrocinados pela START PME

O prémio poderá incluir, nomeadamente:

a) Apoio à criação da empresa;

b) Custos e taxas legais associados à constituição da empresa;

c) Elaboração ou desenvolvimento do plano de negócios;

d) Mentoria especializada;

e) Apoio contabilístico;

f) Utilização de espaço físico na incubadora do NERPOR;

g) Acompanhamento técnico no processo inicial de instalação e desenvolvimento do projeto.

Artigo 14.º - Natureza do prémio

O valor do prémio corresponde a uma estimativa global dos serviços disponibilizados, não sendo atribuído em numerário.

O prémio é pessoal, intransmissível e atribuído exclusivamente à candidatura vencedora, não podendo ser convertido em dinheiro, cedido a terceiros ou utilizado para fins distintos dos previstos no presente regulamento.

A utilização dos serviços incluídos no prémio ficará sujeita à disponibilidade, calendarização e condições operacionais definidas pelo NERPOR e pelos seus parceiros.

Artigo 15.º - Obrigações da candidatura vencedora

A candidatura vencedora compromete-se a:

a) Colaborar com o NERPOR no processo de criação e estruturação da empresa;

b) Disponibilizar a informação necessária à prestação dos serviços incluídos no prémio;

c) Participar nas sessões de mentoria, acompanhamento ou reuniões de trabalho acordadas;

d) Cumprir os prazos e procedimentos definidos pela organização;

e) Participar no evento oficial de entrega do prémio, salvo motivo devidamente justificado;

f) Autorizar a divulgação pública do nome do projeto, dos promotores e de uma descrição geral da ideia, para efeitos de comunicação institucional do concurso.

O incumprimento injustificado destas obrigações poderá determinar a perda total ou parcial do direito ao prémio, podendo a organização decidir a sua atribuição a outra candidatura classificada.

Capítulo V - Propriedade intelectual, confidencialidade e dados

Artigo 16.º - Propriedade intelectual

A propriedade intelectual, industrial ou autoral das ideias, projetos, marcas, conceitos, protótipos, conteúdos ou soluções apresentadas pertence aos respetivos candidatos.

A participação no concurso não implica a transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual para o NERPOR, parceiros ou membros do júri.

Os candidatos são responsáveis por assegurar, sempre que aplicável, a proteção legal das suas ideias, marcas, invenções, conteúdos ou soluções antes da respetiva divulgação.

Artigo 17.º - Confidencialidade

A organização e os membros do júri comprometem-se a tratar a informação recebida no âmbito das candidaturas com reserva e confidencialidade.

Sem prejuízo do número anterior, os candidatos devem evitar a submissão de informação altamente sensível, confidencial ou estratégica sem a devida proteção legal prévia.

A organização poderá divulgar publicamente informação genérica sobre os projetos candidatos ou vencedores, nomeadamente nome do projeto, área de atividade, identificação dos promotores e resumo da ideia, para efeitos de promoção institucional do concurso.

Artigo 18.º - Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do concurso serão utilizados exclusivamente para efeitos de gestão das candidaturas, avaliação, comunicação com os participantes, divulgação dos resultados e organização das atividades associadas ao prémio.

Os candidatos poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação ou eliminação dos dados, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

A submissão da candidatura implica a aceitação do tratamento dos dados pessoais necessários à gestão do concurso.

Artigo 19.º - Publicidade e comunicação

Ao participar no concurso, os candidatos autorizam o NERPOR a utilizar o nome do projeto, identificação dos promotores, fotografias, vídeos e conteúdos recolhidos em momentos públicos relacionados com a iniciativa, para efeitos de comunicação institucional e promoção do ecossistema empreendedor.

Esta autorização não prejudica os direitos de propriedade intelectual dos candidatos sobre as respetivas ideias ou projetos.

Capítulo VI - Disposições finais

Artigo 20.º - Alterações, suspensão ou cancelamento

O NERPOR reserva-se o direito de alterar o presente regulamento, ajustar prazos, modificar a composição do júri, suspender ou cancelar o concurso, sempre que circunstâncias institucionais, operacionais, legais ou de força maior o justifiquem.

Quaisquer alterações relevantes serão comunicadas pelos meios considerados adequados pela organização.

Artigo 21.º - Decisão do júri

A decisão do júri é soberana e será tomada com base nos critérios de avaliação definidos no presente regulamento.

Da decisão não caberá recurso, salvo em caso de erro formal comprovado no processo de análise ou comunicação.

O júri poderá decidir não atribuir o prémio caso conclua que nenhuma candidatura reúne condições mínimas de qualidade, viabilidade ou enquadramento nos objetivos do concurso.

Artigo 22.º - Aceitação do regulamento

A submissão da candidatura implica o conhecimento e aceitação integral do presente regulamento.

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo NERPOR, tendo em conta os objetivos do concurso e os princípios de transparência, igualdade de tratamento, imparcialidade e boa-fé.

Artigo 23.º - Contactos

Para esclarecimentos adicionais sobre o Concurso Empresas e Ideias - NERPOR, os interessados poderão contactar a organização através dos meios oficiais a divulgar pelo NERPOR.

Email: geral@nerpor.pt

Telefone: 938 042 440

Website: nerpor.pt

Mail para envio de candidatura: coordenacao@nerpor.pt

Anexo I - Declaração de aceitação do regulamento

Declaração a submeter ou aceitar eletronicamente no momento da candidatura.

Eu, _____, portador/a do documento de identificação n.º _____, na qualidade de candidato/a ou representante da equipa promotora do projeto _____, declaro que:

a) Li e aceito integralmente o Regulamento do Concurso Empresas e Ideias - NERPOR;

b) A informação apresentada na candidatura é verdadeira, completa e da responsabilidade dos promotores;

c) A ideia ou projeto submetido é da autoria dos promotores ou encontra-se devidamente autorizado para apresentação;

d) Assumo a responsabilidade por eventuais direitos de terceiros associados ao projeto;

e) Autorizo o tratamento dos dados pessoais necessários à gestão do concurso;

f) Autorizo a divulgação institucional do projeto, caso seja selecionado ou vencedor, nos termos previstos no regulamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Anexo II - Estrutura recomendada da candidatura

A candidatura poderá ser organizada com base nos seguintes pontos, sem prejuízo de outros elementos que a organização venha a solicitar no formulário oficial.

1. Nome do projeto;
2. Identificação do promotor ou equipa promotora;
3. Área de enquadramento: Inovação, I&D, Defesa, Inovação Social ou Cultura;
4. Descrição sumária da ideia;
5. Problema, necessidade ou oportunidade identificada;
6. Solução proposta;
7. Público-alvo, mercado ou comunidade beneficiária;
8. Elementos de inovação ou diferenciação;
9. Estado atual de desenvolvimento;
10. Modelo de negócio previsto;
11. Impacto esperado;
12. Necessidades de apoio para implementação;
13. Motivação para criar a empresa;
14. Informação complementar relevante.

Anexo III - Grelha de avaliação

A grelha seguinte serve de base à apreciação das candidaturas pelo júri, podendo ser ajustada pela organização em função do formato final de candidatura.

Critério	Pontuação máxima	Elementos de análise	Pontuação atribuída
Inovação e diferenciação	25	Originalidade, clareza da proposta de valor, vantagem face a alternativas existentes e potencial de proteção ou escalabilidade.	
Viabilidade	20	Adequação técnica, económica e operacional; identificação de recursos, riscos e condições de implementação.	
Potencial empresarial	20	Possibilidade de criação de empresa, modelo de negócio, mercado, clientes, parceiros e sustentabilidade.	
Impacto	20	Impacto económico, social, tecnológico, cultural, ambiental ou territorial.	
Equipa promotora	15	Motivação, competências, experiência, compromisso e adequação da equipa ao projeto.	
Total	**100**		

Anexo IV - Checklist de candidatura

Checklist interna de apoio à submissão e verificação das candidaturas.

Elemento	Obrigatório	Observações
Identificação do candidato ou equipa	Sim	
Contactos atualizados	Sim	
Nome e descrição do projeto	Sim	
Área de enquadramento	Sim	
Problema ou oportunidade identificada	Sim	
Solução proposta	Sim	
Público-alvo, mercado ou comunidade beneficiária	Sim	
Estado atual de desenvolvimento	Sim	
Potencial de criação de empresa	Sim	
Necessidades de apoio	Recomendado	
Documentos complementares	Opcional	